



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/09/2023 – 08h30m**

2 Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e
3 (08) e 30 minutos (30), reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal de
4 Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião presencial,
5 inicialmente conduzida pelo Presidente sr. Cassiano Gaiani Reis de Santis.

6 **Estiveram presentes os conselheiros:** Ronei José da Silva, Presidente sr.
7 Cassiano Gaiani Reis de Santis, Solange Boaventura Alves Leone, Mayara
8 Soler Ramos Mazak, Beatriz Bresighello Beig, Renata Aparecida Rosa,
9 Amanda Rosolem Bueno, Claudia De Cassia Meneghetti Hoffmann, Elisama
10 Sobral Miller, Elma Emanuelle Silva Verdicchio, Mirela Alcântara Guerra Leone,
11 Leonardo Verdicchio Paiva, Paula Marcela Magrini Cordeiro e Tais Leite

12 Marino. **Os conselheiros que justificaram a ausência** são: Diva da Guia
13 Freitas, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Elaine Aparecida Barella, Camila
14 Fabiano Rangel. **Também estiveram presentes os ouvintes:** Juliana

15 Zanforlen Sbravatti representando a Casa do Bom Menino, Mônica Zanardo –
16 representando o Lar Escola – AFASCOM, Dirceu de Barros Silveira -
17 representando o Conselho Tutelar II, Jesley A. Marques Santos - representando
18 a ASSUPIRA, Adriano S. Guerreiro representando a Secretaria Municipal de
19 Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e Lauriê Silva representando a
20 Associação Atlética Educando pelo Esporte (AAEPE). O Presidente sr.

21 Cassiano Gaiani Reis de Santis iniciou a reunião seguindo a pauta única; **Item**
22 **a)** Aprovação ata 11-08-2023 após a leitura e considerações a ATA foi
23 aprovada. **Item b)** Aprovação Registros: APAE, Pescar - após a apresentação

1 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
2 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
3 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
4 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

5 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

24 foi aprovado o registro das instituições; Rede Cidadã – Elma relatou que pediu
25 esclarecimentos sobre o trabalho realizado pela organização, sendo informado
26 que esta desenvolve ações de aprendizagem profissional e aguarda o
27 deferimento da inscrição para iniciar as atividades em Piracicaba. **Item c)** Para
28 melhor organização foi deixado o Item C para última discussão. **Item d)**
29 Convocação/escala para Eleição Conselho Tutelar 01/10/2023, foi convocado
30 todo os conselheiros a estar presente no dia do pleito para eleição de
31 Conselheiros Tutelares, sendo elaborada a escala de trabalho para o evento;
32 **Item e)** Comissão de eleição da sociedade civil: a comissão foi formada pelos
33 conselheiros Cassiano Gaiani Reis de Santis, Ronei José da Silva, Solange
34 Boaventura Alves Leone e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti; **Item f)**
35 Ofícios pendentes para análise Comissão Monitoramento, em relação a esse
36 assunto foi informado a Comissão de Monitoramento sobre os assuntos
37 pendentes e que deverão agendar data próxima para respostas as
38 organizações. As 09:50 o Presidente Cassiano por motivos particulares teve
39 que se ausentar e a presidência da reunião passou para a Vice Presidente
40 Amanda Rosolem Bueno. **Item c)** Após as considerações foi iniciado a leitura
41 do EDITAL 05/2023, foi acordado de se fazer a leitura corrida e retomar as
42 dúvidas e posicionamento ao final da leitura. Em relação ao Edital, conforme
43 acordado foi construído em parceria com a SMADS, porém foi observado pelo
44 colegiado o direcionamento do edital para as ações da Assistência Social,
45 sendo questionado a Comissão de Seleção informou: essas alterações foram

2

6 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
7 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
8 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
9 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

10 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

46 realizadas pela Secretária da SMADS, Sra. Euclídia Maria Bombo Lacerda
47 Fioravante. *Em relação ao CAPÍTULO I – artigo 1º no parágrafo § 4º O público-*
48 *alvo deverá ser exclusivamente composto por usuários inscritos no Cadastro*
49 *Único*, diante do texto proposto, após considerações do colegiado foi sugerido
50 nova redação: **§ 4º** O público-alvo deverá ser, prioritariamente, composto por
51 usuários inscritos no Cadastro Único (ferramenta de dados para planejamento
52 de serviços, programas e projetos destinados as famílias em situação de
53 vulnerabilidade social no Brasil), e/ou outras situações de vulnerabilidade. Em
54 relação ao *CAPÍTULO III - DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO*
55 *ADOLESCENTE DE PIRACICABA* após considerações de que esse
56 diagnóstico não retrata a realidade do município de Piracicaba, mas sim do
57 público com cadastro ativo no sistema de Cadastro Único, não contemplando
58 todo o público de criança e adolescentes do município, sugere que seja
59 reanalisado pela Comissão a inserção desse diagnóstico no edital. Em
60 consideração ao *CAPÍTULO IV - DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO*
61 *DOS PROJETOS* Artigo 4º. Parágrafo e as linhas de ações foi sugerido
62 reanálise do artigo de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
63 pois as linhas de ações deverão seguir as previsões no Artigo 87, que
64 especifica as linhas de ação da política de atendimento, além do artigo o artigo
65 260, § 1º-A, do ECA, e bem como na definição das prioridades a serem
66 atendidas com os recursos do Fundo o Conselho Municipal dos Direitos da
67 Criança e do Adolescente (CMDCA) deve -se considerar as disposições

3

11 “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o
12 direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,
13 à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,
14 discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

15 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

68 contidas em duas políticas públicas nacionais: 1) Plano Nacional de Promoção,
69 Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência
70 Familiar e Comunitária; 2) Plano Nacional pela Primeira Infância. Sendo
71 sugerido a Comissão de Seleção observe as vedações imposta para utilização
72 dos recursos do Fundo, entre elas não devem ser usados para o
73 financiamento, em caráter continuado, de ações das políticas públicas sociais
74 básicas que disponham de fundo específico, como saúde, educação e
75 assistência social. Esta vedação está indicada na Resolução nº 137/2010,
76 artigo 16, inciso IV, do Conanda, entre todas as considerações realizadas pelo
77 Colegiado, o Edital 05/2023 não foi aprovado. O qual será reanalisado pela
78 Comissão de Escolha e agendado uma reunião Extraordinária para análise do
79 edital pelo colegiado. Não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião.
80 Por fim, Eu, Paula Marcela Magrini Cordeiro, lavrei a presente ata, que após
81 lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

82

83

84

85 Cassiano Gaiani Reis de Santis

Paula Marcela Magrini Cordeiro

86 Presidente CMDCA

1ª Secretária do CMDCA

16 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
17 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
18 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
19 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

20 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.